

Divisão Administração Geral

Ata n.º 8

Procedimento concursal comum para preenchimento de (1) um posto de trabalho para a **carreira e categoria de Técnico Superior, área de Direito**, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado – **Lista Definitiva de Ordenação Final**

----- Aos vinte e um dias do mês de abril do ano de 2023, reuniu o júri do procedimento concursal comum supra identificado, constituído por: Presidente do júri: Dr. Manuel Gilberto Mendes Lopes, Diretor de Departamento de Administração Geral, da Câmara Municipal de Coimbra, os Vogais Efetivos: Dra. Benedita Catarina Nunes Soares Duarte, Chefe de Divisão de Administração Geral, da Câmara Municipal da Batalha e Dra. Alexandra Margarida da Silva Alcobia, Jurista da Câmara Municipal de Ourém.-----

----- Considerando que terminou o prazo para o exercício do direito de participação dos interessados, a reunião teve por objetivo analisar as alegações dos mesmos. -----

----- Foi apresentada uma reclamação pela candidata Joana Raquel Casanova Corral, registada em 04 de abril de 2023, na plataforma MGD sob o número 3671, a qual refere: -----

«...Por todo o exposto e, também por tudo o que decorre dos documentos juntos ao presente Procedimento Concursal, a Requerente manifesta expressa discordância quanto às classificações atribuídas no método de seleção “Entrevista Profissional de Seleção” que fundamentou o Projeto de Ordenação Final publicado, requerendo a reapreciação da mesma no sentido pretendido no presente Requerimento.

Mais requer que, para uma apreciação da matéria prevista no presente Requerimento, sejam consultados os documentos que instruem o presente procedimento concursal cuja cópia não foi solicitada pela Requerente (que teve acesso aos documentos através da mera consulta).»

----- Apreciada a reclamação, o Júri deliberou o seguinte:-----

1. -- O procedimento foi aberto pelo aviso n.º 10935/2022 publicado em DR, 2.ª série n.º 104 de 30-05-2022, na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta n.º OE202205/1108 de 30-05-2022 e na página eletrónica deste Município em 30-05-2022;-----
2. -- À data da abertura deste Procedimento estava em vigor a Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro;-----
3. -- Em 01-10-2022 entrou em vigor a Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro de 2022, conforme o mencionado no seu artigo 45.º; -----

4. -- Apesar desta Portaria revogar as anteriores, o artigo 43.º sob a epígrafe “*Aplicação no tempo*”, refere no seu n.º 1 que se aplica aos procedimentos concursais que sejam publicados após a data da sua entrada em vigor; -----
5. -- De igual modo foi publicada em 30-05-2022, na página eletrónica Município da Batalha, a ata de Júri n.º 1 que define os critérios de apreciação dos métodos de seleção obrigatórios e facultativos, conforme o artigo 5.º e seguintes da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; -----
6. -- Relativamente à discordância da candidata quanto às classificações atribuídas no método de seleção “*Entrevista Profissional de Seleção*” que fundamentou o Projeto de Ordenação Final publicado (vide Ata n.º 7, de 16 de março de 2023) o júri refere o seguinte:
- a) Na referida ata n.º 1, «*ponto 5. Entrevista Profissional de Seleção - Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, **avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros conforme o disposto no n.º 5 e 6 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação: experiência profissional, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.*** -----
- b) *ponto 6. A ordenação final: Resulta da aplicação da fórmula seguinte: $OF = PC \times 35\% + AP \times 35\% + EPS \times 30\%$ ou $OF = AC \times 35\% + EAC \times 35\% + EPS \times 30\%$, em que:*
- OF = Ordenação Final;*
- PC = Prova de Conhecimentos;*
- AP = Avaliação Psicológica;*
- AC = Avaliação Curricular;*
- EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;*
- EPS = Entrevista Profissional de Seleção.» -----*
7. Às candidatas foram aplicados os métodos de seleção: Prova de Conhecimentos (PC) + Avaliação Psicológica (AP) + Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

8. **No que se refere à candidata em que foi atribuída a classificação final no método da Entrevista Profissional de Seleção (EPS), de 17 valores, esclarece-se que, esta resultou da aplicação da média aritmética simples, dos 4 (quatro) parâmetros da EPS, tendo em conta os níveis classificativos aplicados, sendo os mesmos devidamente fundamentados pelo Júri na grelha da referida entrevista, a qual consta do respetivo processo, consultado pela candidata, (vide Ata n.º 7, de 16 de março de 2023, onde são mencionadas expressamente as grelhas de avaliação do método de seleção EPS aplicado às três candidatas, uma grelha por cada candidata). **Clarificando, esta candidata teve 16 valores em 3 (três) parâmetros da EPS e 20 valores em 1 (um) parâmetro da EPS, tendo resultado a classificação final no método da Entrevista Profissional de Seleção (EPS), de 17 valores, por aplicação da média aritmética simples;****
9. O Júri confirmou que de facto existe um lapso de escrita na grelha de classificações da Ata n.º 6 onde se lê “*Avaliação Psicológica*” deverá ler-se “*Entrevista Profissional de Seleção*”;
10. Mais verificou o júri que não existiu qualquer critério preferencial na avaliação das candidatas, bem como na ordenação final das mesmas.

----- Face aos fundamentos acima expostos, o Júri deliberou manter a atribuição das classificações a todas as candidatas, bem como manter a lista de ordenação final; -----

----- Mais deliberou o Júri, dar conhecimento da decisão acima exposta à candidata Joana Raquel Casanova Corral. -----

----- Nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o júri deliberou remeter a presente lista de ordenação final, bem como as restantes deliberações à homologação do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Lista definitiva de ordenação final

Ordenação	Nome	Classificação Final
1.º	Stéphanie da Silva	16,20 Valores
2.º	Maria João Carreira Bernardo	15,01 Valores
3.º	Joana Raquel Casanova Corral	14,27 Valores

----- Conforme o disposto no n.º 4 do artigo 28.º da referida Portaria, todos os candidatos, deverão ser notificados do ato da homologação da lista de ordenação final. -----

----- Não havendo mais nada a tratar, o presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----



Paços do Município da Batalha, 21 de abril de 2023

O Presidente do Júri,

Dr. Manuel Gilberto Mendes Lopes

Vogal,

Dra. Benedita Catarina Nunes Soares Duarte

Vogal,

Dra. Alexandra Margarida da Silva Alcobia